

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife, Prefeitura de Olinda e Prefeitura de Camaragibe que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, definidos na Cláusula 4ª, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual Nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Lei Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Lei Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, Lei Municipal de Camaragibe nº 990/2024 no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto na Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011;

Considerando a aprovação da Repactuação e definição dos novos valores da Tarifa Pública deliberado na 43ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, realizada no dia 15 de janeiro de 2026.;

RESOLVE:

I - Aprovar o realinhamento tarifário equivalente a 4,46% (quatro pontos percentuais e quarenta e seis décimos por cento) para compensar os efeitos da inflação do período compreendido dezembro de 2024 a novembro de 2025, incidente sobre o Bilhete Único, Anel G, bem como, nas Tarifas dos Serviços Opcional e Especial.

II – Alterar o valor da Tarifa Média do STPP/RMR para R\$ 4,4662.

III - Reajustar o Custo por Quilômetro do STPP/RMR com base na tarifa técnica calculada, passando a ser R\$ 7,7262.

IV – Determinar que os valores das tarifas, constantes do ANEXO I desta Resolução, passem a vigorar a partir 00h00 (zero) hora do dia 1º de fevereiro de 2026.

V – Determinar ao CTM que seja encaminhado expediente à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, nos termos do artigo 3º, § 1º, V da Lei Estadual nº 12.524, de 30/12/2003, solicitando cálculo para arredondamento dos valores a serem cobrados para os serviços relacionados no ANEXO I, bem como homologação desses valores.

VI - Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

VII – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE NEVES DE HOLANDA

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

ANEXO I – DA RESOLUÇÃO Nº 001/2026

TARIFAS SERVIÇO CONVENCIONAL

ANEL TARIFÁRIO	TARIFA 2025	TARIFA 2026	PARTICIPAÇÃO DA DEMANDA (%)
Bilhete Único (Antigo Anel A)	4,2842	4,4753	99,37%
G	2,9019	3,0313	0,63%
TARIFA MÉDIA	4,2742	4,4662	-
REAJUSTE MÉDIO	4,46%		

TARIFA DOS SERVIÇOS OPCIONAL E ESPECIAL

SERVIÇO OPCIONAL E ESPECIAL	TARIFA 2025	TARIFA 2026
041 - SETÚBAL (OPCIONAL)	R\$ 5,5288	R\$ 5,7754
064 - PIEDADE (OPCIONAL)	R\$ 8,2929	R\$ 8,6628
072 - CANDEIAS (OPCIONAL)	R\$ 8,2929	R\$ 8,6628
160 - GAIBU / BARRA DE JANGADA - VIA PAIVA (OPCIONAL)	R\$ 8,2929	R\$ 8,6628
191 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (S/AR)	R\$ 14,7643	R\$ 15,4228
195 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)	R\$ 21,5611	R\$ 22,5227
214 - UR-02/IBURA (OPCIONAL)	R\$ 8,2929	R\$ 8,6628

224 - UR-11 / JORDÃO (OPCIONAL)	R\$ 8,2929	R\$ 8,6628
229 - MARCOS FREIRE (OPCIONAL)	R\$ 8,2929	R\$ 8,6628
342 - CURADOS (OPCIONAL)	R\$ 8,2929	R\$ 8,6628



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Neves de Holanda**, em 15/01/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79853997** e o código CRC **D3BBDA3D**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: (81) 3182.5510